



DADOS DO EDITAL

Salvador, 17 de maio de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - COSEL/SEMOP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75838/2023

SESSÃO PÚBLICA

Data de Abertura: 26/05/2023

Horário: 09h30min (Horário de Brasília)

Local: Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41233-030 (Sede da LIMPURB).

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Alienação de bens, na forma de DOAÇÃO, considerados inservíveis decorrentes da apreensão de sucatas de veículos apreendidas pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC da Coordenadoria de Serviços Diversos da SEMOP, do município de Salvador, conforme condições constantes no Anexo I deste Edital.

IV – PRAZOS:

A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.

V – LOCAL DE RETIRADA DOS BENS:

Secretaria Municipal de Ordem Pública, no Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP 40355-015.

VI – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Requerimento de doação

Anexo III - Modelo de Declaração de Providência de Equipamentos Necessários à Segregação

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis

Anexo VI - Termo de Retirada de Bens Doados

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - COSEL, designada pela Portaria N.º 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o desfazimento de bens inservíveis, através de DOAÇÃO, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE EDITAL (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS DE SALVADOR (WWW.COMPRAS.SALVADOR.BA.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, constituída pela Portaria n.º 029/2023 da Secretaria Municipal de Ordem Pública, torna público que no dia, horário e local constante na folha 01 dados do edital, receberá Requerimento e documentos de habilitação concernentes a este **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando alienação de bens, na forma de Doação, conforme regência legal a seguir, no que couber:

1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Ordinária Municipal nº 8.459/2013;
- b) Decreto Federal n.º 9373/2018;
- c) Decreto Municipal n.º 16.126/2005;
- d) Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores;
- e) Lei Municipal nº 4.484/1992;
- f) Decreto Municipal nº 10.26719/93;
- g) Lei Ordinária Municipal nº 8.421/2013.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público, com fulcro na Lei Municipal n.º 8459/2013:

- a) entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública federal, estadual ou municipal;
- b) entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

2.2 A Requerente poderá requerer a doação para os 02 (dois) lotes. No entanto, a classificada em 1º lugar para o Lote 01, estará eliminada da classificação para o Lote 02, ficando, portanto, vedado uma única instituição receber mais de um lote especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Essa medida visa a ampliação do número de entidades contempladas.

3. LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS BENS

3.1. É facultada aos interessados a realização de vistoria dos bens objeto deste edital. Para tanto, deverão realizar agendamento prévio pelo telefone (71) 98818-9179, com o Servidor Evangivaldo.

3.2.1 No caso de envio de preposto do representante legal, este deverá portar credenciamento e documentos de identificação.

3.3 O horário para vistoria será das 09 às 12 e das 14 às 16 horas, até o dia 25/05/2023 no Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40355-015-Salvador - BA, na presença de servidor membro da Comissão de Avaliação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar para fins de credenciamento, FORA DOS ENVELOPES, os



documentos abaixo relacionados:

- a) Ato constitutivo;
- b) Documento oficial de identidade. No caso de a(o) representante legal da empresa ser de nacionalidade estrangeira, deverá apresentar comprovação de sua permanência legal no Brasil.

4.2 PARTICIPAÇÃO COM REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1 É facultado a(o) requerente enviar um representante para participar da sessão do Chamamento Público. O mesmo deverá comparecer ao ato, na data e hora fixados neste Edital, munido dos documentos abaixo relacionados, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples para serem autenticadas na sessão pela Comissão, neste caso, acompanhados dos documentos originais, fora dos Envelopes, sob pena de inviabilidade da representação:

- a) Procuração assinada pelo representante legal da requerente;
- b) documento oficial de identidade do outorgante;
- c) documento oficial de identidade do outorgado. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- d) Ato Constitutivo da Requerente;
- e) Comprovação da Representação Legal da Requerente.

4.2.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório o representante poderá ser substituído por outro, desde que atendidas todas as exigências do item 3 deste Edital.

4.3.3 Os documentos apresentados com assinatura sem reconhecimento de firma terão a assinatura confrontada com o documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante da Comissão de Licitação, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O interessado deverá apresentar REQUERIMENTO, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, dirigido a Secretária Municipal de Ordem Pública, com expressa indicação do(s) lote(s) pretendido, em conformidade com as descrições contidas no **Anexo I** deste Edital.

5.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com o requerimento, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, os documentos abaixo relacionados:

5.3.1. Órgão da administração pública:

- a) Lei ou ato constitutivo do órgão;
- b) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- d) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF).
- e) Apresentar Declaração de que possui ou providenciará os equipamentos necessários a realização de remoção e transporte.



5.3.2. Entidades privadas:

5.3.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo (estatuto registrado em cartório), com a indicação da finalidade não lucrativa;
 - a.1) Comprovação de que trata-se de entidade sem fins lucrativos, devidamente acompanhado da Lei que declarou a entidade de utilidade pública e/ou organizações da sociedade civil de interesse público;
 - a.2) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cópia do Ato de nomeação acompanhada de documentos de eleição de seus representantes legais
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF) do representante legal.

5.3.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Requerente;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

5.3.2.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Recibo/protocolo de comprovação de entrega/declaração da Escrituração Contábil Fiscal - ECF da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

5.3.2.4 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, de que possui ou providenciará os equipamentos necessários a realização da remoção e transporte (Modelo no **Anexo III deste edital).**

5.3.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV deste edital).**



6. CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1.1 A habilitação dar-se-á mediante análise e julgamento das documentações exigidas no edital, pela Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, designada pela Portaria n.º 029/2023, na sala da comissão situada a rodovia BR-324, km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41.233-030 (Sede da LIMPURB).

6.1.2 Será habilitada a Requerente que atender todas as condições do Chamamento Público.

6.1.3 Será inabilitada a requerente que não atender as condições do Chamamento Público.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

6.2.1 Os Requerimentos cujos detentores tenham sido habilitados serão considerados em igualdade de condições, ocorrendo, portanto, o empate. A classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

6.2.2 A Requerente classificada em 1º lugar para o Lote 01, não poderá ser classificada para o Lote 02, ficando, portanto, vedado uma única instituição receber mais de um lote especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.3 Se a Requerente classificada em 1º lugar não assinar o Termo de Doação no prazo estabelecido, ou, não realizar a retirada no prazo estipulado, será convocada a requerente subsequente, respeitando a ordem de classificação registrada na Ata da Sessão, até que seja apurada a Donatária do Lote.

7. ENTREGA DO REQUERIMENTO

7.1 O Requerimento de doação dos bens, juntamente com os documentos elencados no item 5 e seus subitens, conforme o caso, deverão ser **entregues no dia e horário da sessão pública informados na fl. 01 deste edital – Dados do Edital, ou**, protocolizados antecipadamente no Setor de Protocolo da SEMOP, sito à rua BR-324, km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, CEP 41.233-030 - Salvador, Bahia, (Sede da LIMPURB).

8. PROCEDIMENTOS

8.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, a Comissão de licitação receberá o envelope contendo o REQUERIMENTO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo vedada, após esse momento, a inclusão de qualquer outro documento, salvo se todas as requerentes forem inabilitadas, com fundamento no §3º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando a Comissão poderá fixar **prazo de 03 (três) dias úteis** para que as Requerentes que desejarem, apresentem, em sessão pública, a documentação devida na fase de habilitação, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

8.1.1 A sessão da licitação será realizada em local, data e horário indicados no campo II – Dados do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item.

8.2 Será aberta a sessão pelo(a) Presidente da Comissão, com auxílio dos membros da Comissão.

8.3 CRENCIAMENTO - O(A) Presidente da Comissão procederá com o credenciamento das Requerentes.



- 8.3.1 Só será permitido 01 (um) representante por Requerente.
- 8.3.2 Um representante não poderá representar mais de uma Requerente.
- 8.3.3 O(A) Presidente da Comissão comunicará aos presentes as Requerentes credenciadas na sessão.
- 8.3.4 Os documentos de credenciamento serão verificados e rubricados pelo(a) Presidente da Comissão, membros da Comissão e Requerentes credenciados.
- 8.3.5 Não serão aceitos credenciamentos que desatendam as exigências contidas no item 4 deste edital.
- 8.3.6 Na ocorrência de não credenciamento do representante, a Requerente continuará participando do Chamamento Público, porém não poderá se manifestar durante a sessão, bem como praticar quaisquer atos.
- 8.3.7 Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
- 8.4 **FASE DE HABILITAÇÃO** – Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Presidente da Comissão procederá com a abertura do(s) envelope(s) contendo os Documentos de Habilitação de todos os Requerentes.
- 8.4.1 Verificação e rubrica da documentação pelo(a) Presidente da Comissão, membros da Comissão e Requerentes credenciados.
- 8.4.2 A Comissão procederá com o julgamento da habilitação.
- 8.4.3 O(A) Presidente da Comissão comunicará as Requerentes habilitadas.
- 8.4.4 A Comissão procederá com o sorteio por lote requerido, em ato público, dentre as Requerentes habilitadas, para definir a ordem de classificação, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93
- 8.4.5 O(A) Presidente da Comissão comunicará a ordem de classificação após o sorteio.
- 8.4.6 O(a) Presidente da Comissão franqueará a palavra aos Requerentes credenciados para manifestarem a intenção de recorrer, com registro em Ata, se for o caso.
- 8.4.7 Não havendo declínio de recurso por todas as Requerentes, registrado em Ata, será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para protocolo das razões, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. As demais Requerentes ficarão, a partir deste momento, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.4.8 Havendo recurso na fase de habilitação, a sessão será suspensa até expirar o prazo recursal.
- 8.4.9 A ausência de apresentação das razões do prazo legal, importará na decadência desse direito, e o(a) Presidente da Comissão estará autorizado a adjudicar o objeto à Requerente declarada vencedora.
- 8.4.10 Não havendo contemplado com o objeto de doação, O Chamamento Público será fracassado.
- 8.5 Encerramento da Ata da Sessão pelo(a) Presidente da Comissão e assinatura pelos presentes (representantes credenciados).



- 8.6 No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação - COSEL/SEMOP e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, atestando a inviolabilidade dos mesmos.
- 8.7 Os envelopes que não forem abertos durante a sessão, por qualquer motivo, ficarão retidos sob a guarda dos membros da Comissão da COSEL/SEMOP, até a assinatura do Termo de Doação pelo requerente vencedor. Salvo se o requerente for inabilitado e o seu representante, não manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Presidente da Comissão, neste caso os envelopes serão devolvidos na sessão e registrado em Ata.
- 8.8 Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Se todos os licitantes abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente da Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.
- 8.9 Na ocorrência de desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas que levaram desclassificação. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

9. RECURSO:

- 9.1 Das decisões da Comissão relativas ao julgamento da habilitação, caberá interposição de recurso.
- 9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 9.3 Os demais requerentes ficarão intimados, se desejarem, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4 Os instrumentos recursais de que trata os subitens 9.2 e 9.3 deverão ser apresentados no horário das 08h às 16h, numa das seguintes formas:
 - a) Via e-mail, no endereço eletrônico: **seate.semop@salvador.ba.gov.br**, por meio de arquivo no formato **PDF pesquisável, com até 5 mb;**
 - b) Protocolado, na sede da SEMOP, localizada na BR 324 Km 618, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41.233-030.
- 9.5 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.
- 9.6 Os recursos contra decisões da Comissão em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito às razões oferecidas.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COSEL/SEMOP, mediante agendamento



10. PRAZOS PARA RETIRADA DOS BENS DOADOS

- 10.1 A **retirada dos bens doados** deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.
- 10.2 A data para retirada deverá ser agendada com o **Setor de Guarda de Bens Apreendidos (SEGUB) através do Telefone: (71) 98818-9179.**

11. FORMA E LOCAL DE RETIRADA

- 11.1 A entrega dos bens doados será realizada mediante assinatura do Termo de Doação (Minuta no **Anexo V** deste Edital) e publicação do mesmo na imprensa oficial.
- 11.2 A retirada das sucatas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no **Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP: 40.355-015.**
- 11.3 Na retirada das sucatas o representante legal da Donatária deverá estar presente, ou preposto formalmente designado.
- 11.4 A retirada será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens da SEMOP.
- 11.5 Havendo desistência do órgão ou entidade requerente, devidamente habilitadas nos autos, serão contemplados aqueles que estejam na ordem subsequente de classificação.
- 11.6 As despesas decorrentes da retirada e transporte dos bens correrão por conta da **DONATÁRIA.**

12. RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS DA DONATÁRIA

- 12.1 É de responsabilidade da Donatária dos bens, antes de transportar os bens inservíveis para o destino final, descaracterizá-los, através de segregação (materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos, vidros, pneus, baterias, fluidos dentre outros) e posteriormente a trituração.
- 12.2 É de responsabilidade da Donatária, transportar os bens inservíveis recebido em doação para o destino final de forma ambientalmente correta, na forma da legislação em vigor.
- 12.3 É de responsabilidade da Donatária, destinar de forma ambientalmente adequada os itens considerados como resíduos e rejeitos, oriundos do processo de segregação, devendo, para tanto.
- 12.4 É de responsabilidade da parte donatária, não realizar nenhuma manutenção, conserto, reforma, reparos, ou qualquer ação nos bens adquiridos que permitam o retorno das sucatas (veículos) à circulação.
- 12.5 É de responsabilidade da parte donatária, proceder com a baixa definitiva e total da sucata junto ao DETRAN.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. O(s) Órgão(s) ou entidade(s) que for(em) beneficiado(s) pela doação deverá(ão) retirar os bens dentro do prazo e cumprindo as exigências do presente TR, sob pena de ter que indenizar esta administração pública municipal no valor equivalente aos bens doados.



13.2 SANSÕES - Ao REQUERENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) declarar informações falsas; e/ou
- e) Cometer fraude fiscal.

13.3 PENALIDADES - À DONATÁRIA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- c) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo, até a data da homologação, é reservado a DOADORA, o direito de retirar qualquer bem listado no **Anexo I** deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

14.2 Os bens que ao final não forem objetos de doação e/ou os inúteis deverão ser recolhidos pela Prefeitura, através de parceria com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, ou descartados de forma ecologicamente correta, ou seja, deverão ser encaminhados a uma Empresa ou Cooperativa especializada em reciclagem para dar destinação adequada, mediante termo de entrega.

Salvador, 17 de maio de 2023

Tiago Garcez dos Reis
Presidente da COSEL/SEMOP



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - COSEL/SEMOP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente Termo de Referência visa orientar o Chamamento Público para doação de bens apreendidos pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC/SEMOP, que se encontram sob a custódia do Setor de Guarda de Bens Apreendidos – SEGUB/SEMOP.

2. OBJETO

- 2.1 O objeto deste Termo de Referência é a alienação de bens considerados inservíveis, na forma de DOAÇÃO, decorrentes de apreensões de sucatas de veículos pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC, da Coordenadoria de Serviços Diversos – CSD da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, do Município de Salvador.
- 2.2 As especificações das sucatas estão elencadas no Item 4 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Necessidade de liberação da área destinada à guarda dos equipamentos apreendidos, para recebimento de possíveis novos bens resultantes das apreensões realizadas pelo SEPEC/SEMOP, decorrentes das ações de proteção da estética da Cidade, bem como do atendimento das denúncias enviadas pelo Fala Salvador (156).
- 3.2 Garantir a mobilidade no trânsito da Cidade.
- 3.3 Auxiliar as ações de saúde no combate à proliferação de mosquitos transmissores da Dengue, do Zika Vírus, da Chikungunya etc., decorrente do acúmulo da água das chuvas nas sucatas.
- 3.4 Auxiliar nas ações de saúde no controle de zoonoses, antropozoonoses e anfixenoses.
- 3.5 A doação constante deste Termo de Referência encontra respaldo legal no o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 8.459/2013, na medida em que, decorridos 60 (sessenta) dias da data de apreensão dos bens, sem a retirada do proprietário, os mesmos poderão ser doados.
- 3.6 A classificação dos bens (sucatas de veículos) como inservíveis foi realizada na forma do Decreto Municipal nº 16.126/2005, por esta Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens vinculada ao Setor de Gestão Patrimonial da SEMOP e designada pela Portaria nº 128/2020, publicada no D.O.M. de 05/08/2020.
- 3.7 Esta Comissão, no uso de suas prerrogativas, certifica e atesta que, após avaliação dos bens inservíveis, destinados à doação, constatou que os bens não possuem qualquer expressão monetária ou financeira, não havendo possibilidade de lhes atribuir valores financeiros.
- 3.8 Regência Legal para o objeto deste Termo de Referência:



- a) Lei Ordinária Municipal nº 5.503/1999.
- b) Lei Ordinária Municipal nº 8.459/2013.
- c) Decreto Federal nº 9.373/2018.
- d) Decreto Municipal nº 16.126/2005.
- e) Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- f) Lei Municipal nº 4.484/1992.
- g) Decreto Municipal nº 10.267/1993.
- h) Lei Ordinária Municipal nº 8.421/2013.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os bens foram classificados como inservíveis, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 16.126/2005, e são desprovidos de qualquer expressão econômica ou monetária.

4.2 A tabela abaixo contém a relação individualizada das sucatas disponíveis para doação, com o lançamento da data de apreensão, do número do Auto de Apreensão, do número do lacre, da descrição da sucata, da placa de identificação e do local da apreensão.

4.3 Relação de sucatas destinadas à doação:

Nº	DATA DE APREENSÃO	AUTO	LACRE	SUCATA	PLACA	LOCAL DA APREENSÃO
1	10/ago	143907	70296	GOL BRANCO	JNJ 8226	AV LUIS VIANA FILHO - PARALELA
2	16/ago	144360	69121	RURAL VERDE	SEM PLACA	RUA LUCAS EVANGELISTA - NOVA BRASÍLIA
3	11/ago	143805	63195	PALIO PRATA	JNR 8505	RUA DOS ARACAIAS - PLATAFORMA
4	23/ago	143908	69122	FIESTA AZUL	JNX 3664	RUA 5 - MIRANTE DE PERIPERI
5	30/ago	143909	52987	TOPIC BRANCA	JMZ 4328	RUA ARISTIDES NOVIS - SÃO LAZARO
6	30/ago	143910	70201	FIAT ESTRADA PRATA	HZO 2016	AV MOISES - CURUZU
7	05/set	143911	70297	FIESTA VERMELHO	SEM PLACA	RUA 25 DE FEVEREIRO - LIBERDADE
8	06/set	143912	64680	RENAULT CLIO CINZA	JPJ 3063	RUA AMARGOSA - PERNAMBUES
9	13/set	144425	69200	GOL CINZA ESCURO	SEM PLACA	RUA BOM JUA - BOM JUA
10	13/set	143913	69199	CORCEL VERMELHO	SEM PLACA	BR 324
11	14/set	143914	69124	BAÚ BRANCO	SEM PLACA	BOM JUÁ - BR 324
12	15/set	143915	52387	AUDI PRATA	CRG 1991	RUA ELMANO SILVEIRA CASTRO - IAPI
13	15/set	143917	36060	GOL DOURADO	JPE 5053	RUA ELMANO SILVEIRA CASTRO - IAPI
14	15/set	143918	59453	FIAT IDEA BRANCO	OUY 7189	RUA CLEMENTE MARIANI - BOCA DO RIO
15	19/set	143807	52929	VEÍCULO INCINERADO	SEM PLACA	RUA CLIMÉRIA MONTANA - CAMPINAS DE BROTAS
16	19/set	143808	57346	KOMBI INCENDIADA	SEM PLACA	RUA APOLINARIO DE SANTANA - ENG VELHO FEDERAÇÃO
17	20/set	143809	70243	FIAT UNO PRATA	JKX6148	RUA AURELINO SILVA - AMARALINA
18	20/set	143810	70244	FIAT UNO VERDE	SEM PLACA	RUA SERGIO DE CARVALHO - VALE DA MURIÇOCA
19	29/set	145303	70280	GURGEL	SEM PLACA	BAIXINHA DO STO ANTONIO - SÃO GONÇALO
20	29/set	145304	59449	FIAT UNO BRANCO	JPJ 4563	RUA FERNANDO DE ARAUJO GOES - PERNAMBUES
21	29/set	145305	70278	FIESTA PRATA	JPJ 8553	RUA FERNANDO DE ARAUJO GOES - PERNAMBUES



22	29/set	145306	70279	CHERY TIGGO PRETO	NTI0076	RUA ERIRONHA - PERNAMBUES
23	04/out	143812	69140	BUGRE AZUL	SEM PLACA	RUA PIMENTA DA CUNHA - RIBEIRA
24	04/out	143813	70242	SIENA	SEM PLACA	VIA REGIONAL
25	04/out	145307	69139	COURIER VERMELHA	JPA 2081	TRAVESSA ROMULO ALMEIDA - ACUPE DE BROTAS
26	11/out	145308	69136	UNO	SEM PLACA	RUA SERGIO BRITO - ALTO DO COQUEIRINHO
27	11/out	145309	69137	TOWER PRATA	NYP 5888	RUA SERGIO BRITO - ALTO DO COQUEIRINHO
28	14/out	144428	70286	CHEVY BRANCA	JNB 7581	CAMINHO 11,NOVA BRASILIA DE VALERIA - VALERIA
29	14/out	144429	70285	FUSCA AZUL	JNX 4571	RUA EUGENIO BURGOS - SÃO TOME DE PARIPE
30	18/out	143919	70247	GURGEL VERDE	SEM PLACA	ESTRADA DO DERBA
31	19/out	144451	10765	FIAT PALIO PRETO	SEM PLACA	RUA GONÇALVES CEZIMBA - PITUAÇU
32	19/out	143920	70287	FIORINO BAÚ BRANCO	SEM PLACA	TRAVESSA BORLETTA - MACAÚBAS
33	25/out	144430	70246	UNO VERMELHO	JPY 1592	RUA E GLEBA C - MUSSURUNGA
34	14/out	143815	70280	FIESTA SEDAN MARROM	SEM PLACA	BRASILGAS
35	05/out	143814	70281	GOL CINZA	JPS 7769	RUA DIRETA DO LOBATO - JOANES - LOBATO
36	27/out	144431	70283	FIESTA	SEM PLACA	RUA NOVA DE BARIRI - ENGENHO VELHO DE BROTAS
37	01/nov	143922	70245	CAMINHÃO RENAULT	NZA 3797	CAMPINAS DE PIRAJA - CONDOMINIO PARQUE CAMPINAS
38	01/nov	143921	70282	RENAULT VAN	SEM PLACA	CAMPINAS DE PIRAJA - CONDOMINIO PARQUE CAMPINAS
39	08/nov	143926	69119	MONZA	SEM PLACA	RUA MANGABEIRA - CAJAZEIRA 9
40	10/nov	145312	69120	CORSA BRANCO	JNA 3732	RUA BLUMENAU - STA MONICA - CONJUNTO BAHIA
41	10/nov	145313	69118	SPORTAGE	SEM PLACA	RIO VERMELHO
42	18/nov	145315	69128	AGRALE BRANCO	SEM PLACA	AV ACM 1962 CANDEAL CENTER EDF BETA
43	22/nov	144074	69141	GOL BRANCO	JOY7635	RUA JOAO DA SILVA REGO - PIATA
44	23/nov	145317	69185/69129	PEDAÇOS DE BRASILIA	SEM PLACA	RUA OSCAR SEIXAS - PIRAJA
45	23/nov	145319	69193	KOMBI COR BRANCA	JOM 9194	RUA BLUMENAU - IAPI- CONJUNTO BAHIA
46	23/nov	143927	59379	OPALA BEGE	BIE4238	CAMINHO D1 QC. FAZ GRANDE II
47	30/nov	145320	69109	PALIO WEEKEND PRATA	JLH 9710	RUA ELISIO MEDRADO,CONJ. CAJAZ. III
48	30/nov	145321	69166	GURGEL PRATA	SEM PLACA	RUA ARTUR SILVA - ACUPE DE BROTAS
49	07/dez	144020	57329	FIESTA PRETO	JQV5232	RUA FERNANDO CALDAS - FAZ GRANDE III
50	07/dez	144021	57328	RENAULT CINZA	CRN 2804	CAMINHO 15, SETOR 02- FAZ GRANDE III
51	13/dez	145323	70897	GOL	SEM PLACA	CAMPINAS DE BROTAS - BROTAS
52	15/dez	143929	69159	PALIO COR CINZA	JNQ 7860	COLINA DE PERIPERI
53	15/dez	143930	69160	GOL COR BRANCA	JPJ 7601	COLINA DE PERIPERI
54	20/dez	144432	70899	IMPORTADO BRANCO MONDEU	SEM PLACA	RUA PRINCIPAL DO CURUZU- LIBERDADE
55	20/dez	144459	69164	FOX QUEIMADO	SEM PLACA	AV ALIOMAR BALEEIRO - BARRADAO
56	05/jan	143816	70894	FIORINO BRANCA PLACA POLICIAL	JPP8916	RUA C - VALERIA
57	05/jan	143931	70893	CELTA PRATA	SEM PLACA	RUA C - VALERIA



58	05/jan	143928	62168	OMEGA PRETO	SEM PLACA	RUA VALE DO ABARÉ - SUSSUARANA
59	11/jan	140157	68557	PEDAÇO DE VEICULO S/ IDENTIFICAÇÃO	SEM PLACA	PRAÇA JOSE ROBERTO DOS SANTOS - SÃO GONÇALO
60	11/jan	140158	69457	PEDAÇO DE VEICULO S/ IDENTIFICAÇÃO	SEM PLACA	AV PARALELA - BAIRRO DA PAZ
61	11/jan	140156	57324	PARATI PRETO	JNZ 2925	RUA ILHA DE MARÉ - BAIXINHA DE SÃO GONÇALO
62	17/jan	140159	61697	FORD KA CARBONIZADO	SEM PLACA	AV. GRAÇA LESSA (REVOVACAR)
63	17/jan	140160	80464	FIORINO VERMELHO	SEM PLACA	RUA JARDIM OLIVEIRA - ENGOMADEIRA
64	18/jan	145324	69114	CELTA PRATA	HIE0939	RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA - PAU DA LIMA
65	19/jan	140161	69115	KOMBI BRANCA	SEM PLACA	RUA GRANDES RIOS - SANTA MÔNICA
66	19/jan	140162	69178	FIORNO BRANCA	JNI1192	ESTRADA DO CABRITO - BOIADEIRO - SUBURBANA
67	19/jan	140163	69174	GOLF VINHO	JNE6418	RUA PROFESSOR RUBENS SOARES - MUSSURUNGA
68	24/jan	145601	70879	VEICULO INCINERADO	SEM PLACA	RUA MINISTRO PACHECO - ESTRADA DA RAINHA
69	27/jan	143933	80499	KOMBI BRANCA	SEM PLACA	RUA ELESBÃO DO CARMO - ARMAÇÃO
70	27/jan	143934	80500	RANGER	JQP 1111	RUA ELESBÃO DO CARMO - ARMAÇÃO
71	31/jan	143821	70876	FIORINO BRANCA	SEM PLACA	2ª TRAVESSA BARLETA - MACAÚBAS
72	31/jan	143820	70875	FORD KA PRETO	JRQ 9725	RUA FORTUNATO BENJAMIN SABACK - 7 PORTAS
73	06/fev	105463	68384	FUSCA AMARELO	JPA 0906	RUA DAS PALMEIRAS - ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO
74	07/fev	144178	69171	FIAT UNO VERMELHO	JKS 5731	TRAVESSA ADELINO SANTOS - CURUZU - LIBERDADE
75	07/fev	144179	69165	CARRO INCINERADO	SEM PLACA	RUA MARECHAL THEODORO - PAÚ DA LIMA
76	23/fev	140166	80429	CARRO INCINERADO	SEM PLACA	AV LUIS VIANA FILHO - PARALELA
77	28/fev	144366	72093	SANTANA	JNK 0269	RUA AMADO COUTINHO - BROTAS
78	28/fev	144460	72079	KA PRETO	JPT 7962	RUA AMADO COUTINHO - BROTAS
79	28/fev	144461	70874	FIESTA VERMELHO	JNS 0959	RUA VISCONDE DE ITABORAI - AMARALINA
80	01/mar	145551	69157	JEEP AZUL ESCURO	SEM PLACA	RUA MARIA ROMANA CALMON - CAMPINAS DE BROTAS
81	02/mar	144367	72043	PALIO PRETO	JNK 6200	RUA ALAMEDA SANTO ANTONIO - SANTO ANTONIO

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Chamamento Público, com fulcro na Lei Municipal nº 8459/2013:

- Entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública federal, estadual ou municipal.
- Entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

6.1 O interessado deverá apresentar REQUERIMENTO dirigido ao Secretário Municipal de Ordem Pública.

6.2 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com o requerimento, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, os documentos abaixo relacionados:

6.2.1 Órgãos da Administração Pública:



- a) Lei ou ato constitutivo do Órgão.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o Órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos.
- d) Cópias dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF).
- e) Declaração de que possui ou de que providenciará os equipamentos necessários à realização da remoção e do transporte dos bens.

6.2.2 Entidades privadas:

6.2.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo (estatuto registrado em cartório), com a indicação da finalidade não lucrativa.
 - a.1) Comprovação de que se trata de entidade sem fins lucrativos, devidamente acompanhado da Lei que declarou a entidade de utilidade pública e/ou organização da sociedade civil de interesse público.
 - a.2) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Cópia do Ato de nomeação acompanhada de documentos de eleição de seus representantes legais.
- c) Cópias dos documentos pessoais (RG/CPF) do representante legal.

6.2.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Requerente;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



6.2.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Recibo/protocolo de comprovação de entrega/declaração da Escrituração Contábil Fiscal - ECF da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

6.2.2.4 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, de que possui ou providenciará os equipamentos necessários à realização da remoção e transporte.

6.2.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação dar-se-á mediante análise e julgamento das documentações exigidas no edital, pela Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, designada pela Portaria nº 029/2023, na sala da Comissão, situada à rodovia BR 324, Km 618 Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41233-030 (Sede da LIMPURB).

7.2 Será habilitada a parte Interessada que atender a todas as condições do Chamamento Público.

7.3 Será inabilitada a parte Interessada que não atender às condições do Chamamento Público.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

8.1 Os requerimentos cujos detentores tenham sido habilitados serão considerados em igualdade de condições, ocorrendo, portanto, o empate. A classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 Se a parte Requerente classificada em primeiro lugar não assinar o Termo de Doação no prazo estabelecido ou não realizar a retirada no prazo estipulado, será convocada a parte Requerente subsequente, respeitando-se a ordem de classificação registrada na Ata da Sessão, até que seja apurado(a) o(a) donatário(a) dos bens.

9. PRAZOS PARA RETIRADA DOS BENS DOADOS

9.1 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.

9.2 A data para retirada deverá ser agendada com o servidor responsável Evangivaldo Santos Araújo, Chefe do Setor de Guarda de Bens Apreendidos (SEGUB), através do telefone (71) 3202-5412.



10. FORMA E LOCAL DE RETIRADA

- 10.1 A entrega dos bens doados será realizada mediante assinatura do Termo de Doação e publicação do mesmo na imprensa oficial.
- 10.2 A retirada das sucatas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Avenida General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.355-015.
- 10.3 Na retirada das sucatas o representante legal da parte Donatária deverá estar presente ou preposto formalmente designado.
- 10.4 A retirada será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens da SEMOP.

11. RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS DA PARTE DONATÁRIA

- 11.1 É de responsabilidade da parte Donatária dos bens, antes de transportá-los para o destino final, descaracterizá-los através de segregação (materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos, vidros, pneus, baterias, fluidos dentre outros) e, posteriormente, de trituração.
- 11.2 É de responsabilidade da parte Donatária transportar os bens inservíveis recebidos em doação para o destino final de forma ambientalmente correta, na forma da legislação em vigor.
- 11.3 É de responsabilidade da parte Donatária destinar de forma ambientalmente adequada os itens considerados como resíduos e rejeitos oriundos do processo de segregação.
- 11.4 É de responsabilidade da parte donatária, não realizar nenhuma manutenção, conserto, reforma, reparos, ou qualquer ação nos bens adquiridos que permitam o retorno das sucatas (veículos) à circulação.
- 11.5 É de responsabilidade da parte donatária, proceder com a baixa definitiva e total da sucata junto ao DETRAN.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 12.1 O(s) Órgão(s) ou entidade(s) que for(em) beneficiado(s) pela doação deverá(ão) retirar os bens dentro do prazo e cumprindo as exigências do presente TR, sob pena de ter que indenizar esta Administração Pública Municipal no valor equivalente aos danos eventualmente causados.
- 12.2 À parte Requerente que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 12.2.1 SANÇÃO - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:
 - a) Não celebrar o contrato.



- b) Não entregar a documentação exigida no Edital.
 - c) Apresentar documentação falsa.
 - d) Declarar informações falsas.
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 12.3 PENALIDADES - À parte Donatária que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
 - b) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
 - c) Declaração de Inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município, até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 12.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - COSEL/SEMOP
ANEXO II - REQUERIMENTO DE DOAÇÃO**

(Papel timbrado da Requerente)

REQUERIMENTO DE DOAÇÃO

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - COSEL/SEMOP

_____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) _____, neste ato representado pelo seu (CARGO) _____, Sr(a) (NOME) _____, CPF nº _____, nos termos da regência legal deste Chamamento Público e na forma do edital em referência vem requerer a doação dos bens, objeto do Lote _____, constantes do Anexo I do edital, sejam eles:

(RELACIONAR OS BENS OS QUAIS PRETENDE RECEBER EM DOAÇÃO)

Declaro ter conhecimento de todas as condições contidas no edital em epígrafe.

Atenciosamente,

Salvador, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Requerente



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - COSEL/SEMOP
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS À SEGREGAÇÃO**

(Papel timbrado da Requerente)

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - COSEL/SEMOP

DECLARAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SEGREGAÇÃO

_____ (nome da Associação
ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis), inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede no endereço _____, município de
_____, no Estado _____, neste ato representada pelo
Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº
_____. DECLARA expressamente que providenciará ou contratará os
equipamentos necessários a realizar o desmanche/segregação dos veículos antes do transporte, ou seja,
no local onde se encontram depositados.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Requerente



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - COSEL/SEMOP
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

(Papel timbrado da Requerente)

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - COSEL/SEMOP

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Requerente



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - COSEL/SEMOP
ANEXO V - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 000/2023

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR E
DA ENTIDADE _____.**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP**, com sede na Rodovia BR 324, km 618, s/n – Porto Seco, Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41.233-30, CNPJ nº 13.927.801/0010-30, neste ato representado na pessoa do Subsecretário Municipal **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX**, portadora do CPF nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, designada através da Portaria SEMOP nº xxx/2023, doravante denominado **DOADOR**, do outro lado,.....,CNPJ nº,situado à, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida por, CPF nº, residente na, telefone, e-mail, doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, autorizado pelo despacho constante no **Processo nº 75838/2023**, mediante parecer jurídico RPGMS/SEMOP Nº 030/2023, ratificado à fl. 94, **dos autos do processo**, através da **Dispensa nº 000/2023**, **Chamamento Público nº 001/2023** homologado em 00/00/2023, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá em especial as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores Lei Ordinária Municipal nº 8.459/2013, Decreto Federal nº 9373/2018, Decreto Municipal nº 16.126/2005, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 10.26719/93, Lei Ordinária Municipal nº 8.421/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores., atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e seus anexos.
- Requerimento de Doação apresentado em/...../2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, dos bens inservíveis decorrentes da apreensão de sucatas de veículos apreendidas pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC da Coordenadoria de Serviços Diversos da SEMOP, do município de Salvador, relativos ao LOTEdo Termo de Referência, anexo I do edital em epígrafe.

Parágrafo único - Os bens descritos no Anexo I do Chamamento Público nº 000/2023 destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS MATERIAIS

Para efeito contábil, o valor dos bens doados é de **R\$** (.....) **relativo ao lote**, valor extraído pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens, constituída pela Portaria nº 128/2020, publicada no Diário Oficial do Município do dia 05 de agosto de 2020, com base no levantamento da média de preço empregada por empresas do ramo de ferro no município de Salvador.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O prazo para a **retirada dos bens doados** deverá ser em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS BENS

A entrega dos bens doados será processada mediante coleta de assinatura presente Termo de Doação de Bens Móveis e a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

§1º Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito os bens relacionados no Anexo I - Termo de referência do Edital, para o lote o qual foi declarada vencedora, cujos bens estarão à disposição da DONATÁRIA após a assinatura deste instrumento pelas partes e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

§2º A DONATÁRIA deverá entregar a SEMOP no ato da retirada dos bens o TERMO DE RETIRADA DOS BENS DOADOS devidamente assinado pelo seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital que instruiu este Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E LOCAL DE RETIRADA DOS BENS DOADOS

A entrega dos bens doados será realizada mediante assinatura do Termo de Doação e publicação do mesmo na imprensa oficial.

§1º A DOADORA providenciará a publicação do extrato do Termo de Doação de Bens Móveis no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

§2º A retirada das sucatas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP: 40.355-015.

§3º Na retirada das sucatas o representante legal da Donatária deverá estar presente, ou preposto formalmente designado.

§4º A retirada será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens da SEMOP.

CLÁUSULA SEXTA – DESTINAÇÃO

A DONATÁRIA se compromete a realizar o descarte ecologicamente correto dos materiais, desde a segregação no local onde se encontram depositados até a destinação final, respeitados todos os protocolos definidos pelas legislações ambientais.

§1º É de responsabilidade da DONATÁRIA dos bens, antes de transportar os bens inservíveis para o destino final, descaracterizá-los, através de segregação (materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos, vidros, pneus, baterias, fluidos dentre outros) e posteriormente a trituração.

§2º É de responsabilidade da DONATÁRIA, transportar os bens inservíveis recebido em doação para o destino final de forma ambientalmente correta.

§3º É de responsabilidade da DONATÁRIA, destinar de forma ambientalmente adequada os itens considerados como resíduos e rejeitos, oriundos do processo de segregação, devendo, para tanto atuar atendendo a legislação em vigor.



§4º A DONATÁRIA providenciará os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, necessários ao adequados e correto descarte.

§5º É de responsabilidade da DONATÁRIA, pela utilização ou consumo das mercadorias recebidas de modo a atender ao interesse público ou social.

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES

O(s) Órgão(s) ou entidade(s) que for(em) beneficiado(s) pela doação deverá(ão) retirar os bens dentro do prazo e cumprindo as exigências do presente TR, sob pena de ter que indenizar esta administração pública municipal no valor equivalente aos bens doados.

§1º À DONATÁRIA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- c) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

§2º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§3º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Doação de Bens Móveis.

E, assim, por estarem de acordo, as partes a seguir firmam o presente Termo de Doação de Bens Móveis em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador, de de

DOADORA

DONATÁRIO



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - COSEL/SEMOP
ANEXO VI - TERMO DE RETIRADA DE BENS DOADOS**

(Papel timbrado da Requerente)

TERMO DE RETIRADA DOS BENS DOADOS

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - COSEL/SEMOP

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante do (a) órgão/instituição _____, declaro ter retirado no dia ____/____/____ o(s) lote(s) _____ disponibilizado(s), de acordo as regras do edital em epígrafe.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Requerente